

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FELIPE CERQUEIRA GUIDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO &
SECRETÁRIO INTERINO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PROTEÇÃO DE DADOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



DISQUE DENGUE

Não deixe **água** parada
e se ver **DENUNCIE!**

- ▶ ACÚMULO DE ÁGUA LIMPA E PARADA
- ▶ RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SEM TAMPA
- ▶ PISCINAS SEM TRATAMENTO
- ▶ POTENCIAIS CRIADOUROS



CONTATOS COM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

 **(24) 2255-7195**

 **vigilanciambiental@tresrios.rj.gov.br**

 **Rua Pastor Paulo José, 02 - Vila Isabel
(ao lado do antigo SASE)**

 **Aplicativo Três Rios + Digital** 



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5132 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Três Rios, no valor de R\$ 456.807,61 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 456.807,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta e um centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de Transferência Fundo a Fundo, Bloco de Custeio, Grupo Gestão do SUS, referente à EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022; Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.677 de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar ora aberto será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2046 – Repasse Financeiro – Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 230.718,40

Fonte de Recurso – 123 – BLVGS

3.3.50.11.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos – R\$ 209.012,23

Fonte de Recurso – 260 – REPASSE PISO HCNSC

3.3.60.11.00 – Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos – R\$ 15.870,11

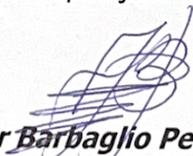
Fonte de Recurso – 261 – REPASSE PISO CDTR

3.3.60.11.00 – Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos – R\$ 1.206,87

Fonte de Recurso – 262 – REPASSE PISO ELISEDAPE

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 2022/20225.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5.135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ***SERVIDÃO JOSÉ DOS REIS VIEIRA DE FREITAS*** o logradouro localizado na ***Av. Alan Kardec, 501 – Vila Isabel*** – medindo 54,00 metros de comprimento e 4,50 metros de largura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 5136 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de cestas de Natal aos servidores do Município de Três Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os servidores municipais:

§1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se servidor municipal;

I – o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade, nos termos da lei;

II – o ocupante de cargo de provimento em comissão, ressalvados os de natureza política;

III – o empregado público;

IV – o contratado temporariamente, com contrato vigente.

§2º - A cesta de natal, de acordo com o *caput* deste artigo também será concedida aos estagiários com vínculo com a Administração Direta e Indireta.

§3º - A concessão constante do *caput* deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - Será concedida apenas uma cesta de natal por servidor, independentemente do número de vínculos que tenha com a Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - O benefício concedido nesta Lei, não incorporará aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Parágrafo Único – A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, sendo adquirida na forma da lei e concedida *in natura*.

Art. 4º - O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores afastados de suas funções, nas seguintes hipóteses:

I – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II – para o serviço militar;

III – para atividade política;

IV – para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 675, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO RAMOS**, Matrícula n° 111.727, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1003.2023 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 641.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 676, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos para participação no evento de capacitação Cadastro Único Bolsa Família – SIBEC e Primeiro Encontro Técnico Estadual de Coordenadores Municipais do Cadastro Único – Bolsa Família, a realizar-se nos dias 12 a 15 de dezembro, na cidade do Rio de Janeiro, e fique sob a responsabilidade do servidor **LUCAS ROQUE DA SILVA**, Matrícula n° 111.2508, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 20 (vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2152 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 –
FICHA: 920.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 678, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 076/162, Matrícula n° 124.3238, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 599, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 679, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **IGOR SANTOS VICENTE**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 024/074, Matrícula n° 124.3331, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 1.016, de 7 de dezembro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 680, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ADRIANO ROCHA PICCOLI**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle n° 091/147, Matrícula n° 124.3354, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 103, de 6 de fevereiro de 2023, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 681, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CLÁUDIA SIERRA MARTINS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4F, Controle n° 006/008, Matrícula n° 124.3036, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 65, de 1° de fevereiro de 2022, transposta pela Portaria n° 381, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Diretor”, da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 682, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS AUGUSTO LOPES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, Controle n° 001/038, Matrícula n° 124.1966, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 23, de 4 de janeiro de 2021, transposto pela Portaria n° 336, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Subsecretário”, da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 30 de novembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 684, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 683, de 1° de novembro de 2023, que nomeou **JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-5, da função de “Secretário” da Secretaria de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 685, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES**, CPF n° 702.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-5, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 017/023, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Secretário”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 686, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas com participação em seminários e realização de eventos para atingir metas socioassistencial dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – REDE SUAS, e fique sob a responsabilidade da servidora **CARLA DE ALMEIDA CHRISPIM MARIANO**,

Matrícula n° 111.1789, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2152 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 032 –
FICHA: 920.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 687, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**, CPF n° 026.XXX.XXX-95, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 091/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 688, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **KAUÃ FELIPE LOURENÇO DE SOUZA**, CPF n° 172.XXX.XXX-38, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 076/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 689, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ELIZETE MARQUES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, Controle n° 005/021, Matrícula n° 124.2982, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 977, de 22 de julho de 2021, transposta pela Portaria n° 567, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 690, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NAIARA APARECIDA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, Controle n° 006/021, Matrícula n° 124.2981, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 978, de 22 de julho de 2021, transposta pela Portaria n° 568, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 691, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LÍDIA DE FARIA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 091/162, Matrícula n° 124.3105, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 618, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 692, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MUNIKI MOREIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 092/162, Matrícula n° 124.3101, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 619, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 693, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PABLO GONÇALVES NOGUEIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 154/162, Matrícula n° 124.3305, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 896, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Transportes e Mobilidade, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 694, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CRISTINA VIEIRA PEREIRA TACHAU**, CPF n° 002.XXX.XXX-04, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 091/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 695, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas emergenciais com manutenção e adaptações no CRAS Centro, pertencente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **RITA DE CASSIA SILVA PAES LEME**, Matrícula n° 124.3314, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 10 (dez) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2056 –
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 165 –
FICHA: 910.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 696, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANA CLÁUDIA SIERRA MARTINS**, CPF n° 028.XXX.XXX-11, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 001/038, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Subsecretário", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 697, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CARLOS AUGUSTO LOPES**, CPF n° 072.XXX.XXX-63, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4F, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 006/008, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Diretor", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 698, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANDERSON LUÍS ANDRADE DA COSTA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 033/074, Matrícula n° 124.3142, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 791, de 1° de setembro de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 699, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **WASHINGTON EMMANUEL DOS REIS MELGACO**, CPF n° 139.XXX.XXX-45, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento

Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 033/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 700, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIANA TEIXEIRA PEDRO**, CPF n° 160.XXX.XXX-78, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 024/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 701, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF n° 140.XXX.XXX-90, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 092/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1° de dezembro de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO | DESPACHO |
|-----------------|------------------------------------|----------------------------|--|
| 18.119/2023 | GABINETE DO PREFEITO | Análise de Projeto de Lei. | Arquive-se. |
| 15.958/2023 | SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO | Solicitação Portal e-SIC | Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente. |
| 16.038/2023 | SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO | Solicitação Portal e-SIC | Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente. |
| 15.625/2023 | Câmara Municipal de Três Rios - RJ | OFICIO N° 267/2023 -GP. | Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu seu objetivo. |

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

INTRODUÇÃO

De forma objetiva, podemos conceituar o orçamento público como o instrumento pelo qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa as despesas que espera realizar durante o ano. É um processo contínuo, em que são demonstradas as contas públicas de periodicidade anual, contendo a discriminação das receitas e despesas. Todavia, na fase de execução das despesas, modificações podem ocorrer durante o caminho, neste sentido a administração pública vale-se dos créditos adicionais.

A lei 4.320/64, marco da legislação das finanças públicas que inovou o processo de elaboração do orçamento público no Brasil, em seu art. 40 dispõe sobre os créditos adicionais, cuja finalidade segundo a lei é autorizar despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. A Constituição Federal e lei complementar 101/2000 também abordam a temática de créditos adicionais.

No decorrer da execução orçamentária podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que alterem ou exijam mudanças no planejamento, assim para as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, os créditos adicionais são destinados a reforço de dotação orçamentária.

Para utilização dos créditos adicionais, são utilizadas as origens dos recursos: superávit financeiro apurado no exercício anterior, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de despesas (suplementação/anulação). Destaca-se, que há necessidade do controle de acompanhamento das origens dos recursos, e ainda da utilização dos créditos, uma vez que são utilizados, *a priori*, para o reforço ou abertura de novas dotações com o intuito de ajustar o orçamento.

Com o objetivo de informar, orientar e descrever de forma prática as informações pertinentes aos créditos adicionais, esta cartilha disporá sobre sua fundamentação legal, as modalidades dos créditos, dos procedimentos para solicitações, planilhas de cálculo e de apuração e modelos de Projetos de Lei. Desta forma sugerindo ao gestor procedimentos que ajudarão a facilitar o fluxo das solicitações de abertura de créditos adicionais.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 165, 166, 167 e 168 da Constituição Federal de 1988.

Artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigos 5º, 8º e 25 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Plano Plurianual – PPA

Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO

Lei Orçamentária Anual - LOA

2 – MODALIDADE DE CRÉDITOS ADICIONAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 41, existem três modalidades de Créditos Adicionais:

1. Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária;
2. Especial - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
3. Extraordinário - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública

O Artigo 42 determina que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O Artigo 43 dispõe que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. Esses recursos podem ser provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e do produto de operações de crédito autorizadas.

3 – FORMALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de um crédito adicional é formalizada por um decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização do Legislativo.

No caso de créditos suplementares, a CF/88, no §8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar na própria lei orçamentária. Em virtude dessa permissão constitucional, as leis orçamentárias do município trazem expressamente a autorização para

abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites.

Para os créditos especiais que dependam de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas na lei orçamentária anual, o poder executivo deve encaminhar projeto de lei ao legislativo. Após a aprovação do projeto e a devida sanção, os créditos serão abertos por decreto.

Em se tratando de créditos extraordinários, estes devem ser abertos por decreto do poder executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo (art.44 da Lei 4.320/64).

A justificativa para a abertura de créditos adicionais (art.43 da Lei 4.320/64), deve ser elaborada para cada solicitação criada, de forma clara e objetiva, nos casos de classificações orçamentárias existentes e não existentes no orçamento.

4. FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

As solicitações de abertura de créditos adicionais, além de apresentarem exposição de justificativa quanto à motivação por parte dos Gestores, serão acompanhadas de demais informações necessárias, cabendo à Equipe Técnica da Secretaria de Fazenda analisá-las. Vale ressaltar que o mérito dos créditos adicionais pertence ao Secretário(a) da Unidade Gestora.

Desse modo, no ato da formalização da solicitação, com o intuito de auxiliar as unidades orçamentárias, sugerimos os procedimentos a seguir:

4.1 – Para Alteração ou Remanejamento de Dotação por Suplementação

Devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

- Ofício ou memorando de Solicitação de autorização para Anulações/Suplementações de dotações orçamentárias (Anexo I) dirigido ao(à) Secretário(a) de Fazenda, contendo a justificativa detalhada da necessidade da alteração;
- O Secretário(a) de Fazenda após análise da documentação, observando o limite estabelecido na LOA, emitirá a autorização das alterações orçamentárias e encaminhará ao Departamento de Contabilidade;
- O Departamento de Contabilidade, mediante autorização do(a) Secretário(a) de Fazenda, elaborará Minuta de Decreto com as alterações orçamentárias e encaminhará à Secretaria de Governo;

- A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;
- Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas alterações do orçamento no sistema contábil.

4.2 – Para Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, e Extraordinários.

4.2.1 – Créditos Especiais

No caso de novas atividades não previstas na LOA – Lei Orçamentária Anual, devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

- Ofício ou memorando, dirigido ao(à) Secretario(a) de Fazenda, acompanhado do **Projeto de Lei de abertura de crédito adicional especial**, contendo a justificativa quanto a destinação do recurso de forma clara e objetiva identificando a sua fonte de recursos, cópia do contrato/convênio e congêneres ou documentação da operação de crédito, cópia de extratos bancários comprovando a entrada de recurso, se houver .
- O Secretario(a) de Fazenda emitirá a autorização à Unidade Gestora para dar prosseguimento com a solicitação;
- A Unidade Gestora, mediante autorização do(a) Secretario(a) de Fazenda, encaminhará o Projeto de Lei para o Departamento de Contabilidade para cadastramento da nova programação orçamentária;
- Com a nova programação orçamentária devidamente cadastrada, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei para a Controladoria Geral que realizará a conferência quanto a conformidade do PL com a legislação e vigente;
- Após o visto da Controladoria Geral, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei para a Secretaria de Governo na versão impressa e por email: governo@tresrios.rj.gov.br
- A Secretaria de Governo providenciará o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores através de mensagem ao Legislativo.
- Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção do Prefeito;
- A secretaria de Governo encaminhará cópia da Lei sancionada ao Departamento

de Contabilidade;

- O Departamento de Contabilidade, elaborará Minuta de Decreto com a inclusão da nova programação orçamentária e encaminhará à Secretaria de Governo;
- A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;
- Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas inclusões no orçamento no sistema contábil.

4.2.2 – Excesso de Arrecadação

Para suplementações realizadas por tendência do exercício, conforme §§ 3º e 4ª do art. 43 da Lei nº 4.320/64, devem ser encaminhados à Secretaria de Fazenda com os seguintes documentos:

- A unidade orçamentária deverá encaminhar ofício ou memorando ao(à) Secretario(a) de Fazenda contendo a solicitação de crédito adicional (Anexo II), acompanhado dos estudos com a memória de cálculo e metodologia, que comprovem o provável excesso de arrecadação (Anexo III – Cálculo do Excesso de Arrecadação);
- O Secretario(a) de Fazenda, após análise da documentação, autorizará se a abertura do excesso de arrecadação ocorrerá por projeto de lei ou por decreto do executivo, observando o limite estabelecido na LOA
- A Unidade Gestora, mediante autorização do Secretário(a) de Fazenda, encaminhará à Controladoria Geral o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto de abertura de crédito suplementar acompanhado do Anexo II - Cálculo do Excesso de Arrecadação para proceder com a conferência quanto a conformidade do PL ou Minuta com a legislação e vigente;
- Após o visto da Controladoria Geral, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto para a Secretaria de Governo na versão impressa e por email: governo@tresrios.rj.gov.br
- No caso de Minuta de Decreto, a Secretaria de Governo providenciará a publicação do decreto autorizado pelo Prefeito;
- No caso de Projeto de Lei, a Secretaria de Governo o encaminhará à Câmara de Vereadores através de mensagem ao Legislativo;
- Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção

do Prefeito;

- A secretaria de Governo encaminhará cópia da Lei sancionada ao Departamento de Contabilidade;
- O Departamento de Contabilidade, elaborará Minuta de Decreto com a suplementação por excesso de arrecadação e encaminhará à Secretaria de Governo;
- A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;
- Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas suplementações no orçamento no sistema contábil.

4.2.3 - Superávit Financeiro

A suplementação realizada por superávit financeiro, conforme § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será realizada da seguinte forma:

- A unidade orçamentária deverá encaminhar ofício ou memorando ao(à) Secretário(a) de Fazenda contendo a solicitação de crédito adicional (Anexo II), e o Balancete de verificação em 31/12 do exercício anterior da fonte de recurso a ser apurada (Anexo IV – Balancete de Verificação em 31/12 do exercício anterior) acompanhado de extrato bancário e conciliação bancária em 31/12 do exercício anterior; Relação dos Restos a Pagar existentes em 31/12 do exercício Anterior e Relação das Consignações e outros passivos existentes em 31/12 do exercício anterior;
- O Secretário(a) de Fazenda, após análise da documentação, autorizará se a abertura do crédito por superávit financeiro ocorrerá por projeto de lei ou por decreto do executivo, observando o limite estabelecido na LOA;
- A Unidade Gestora, mediante autorização do Secretário(a) de Fazenda, encaminhará à Controladoria Geral Projeto de Lei ou Minuta de Decreto de abertura de crédito suplementar acompanhado do Anexo III - Balancete de Verificação da fonte de Recurso em 31/12 e documentação comprobatória. A Controladoria procederá com a conferência quanto a conformidade do PL ou Minuta com a legislação e vigente;
- Após o visto da Controladoria Geral, a Unidade Gestora encaminhará o Projeto de Lei ou Minuta de Decreto para a Secretaria de Governo na versão impressa e por

email: governo@tresrios.rj.gov.br

- No caso de Minuta de Decreto, a Secretaria de Governo colherá assinatura do Prefeito e providenciará a publicação do decreto;
- No caso de Projeto de Lei, a Secretaria de Governo o encaminhará à Câmara de Vereadores através de mensagem ao Legislativo;
- Após aprovação em audiência pública, a Lei retornará ao Executivo para sanção do Prefeito;
- A secretaria de Governo encaminhará cópia da Lei sancionada ao Departamento de Contabilidade;
- O Departamento de Contabilidade, elaborará Minuta de Decreto com a suplementação por superávit financeiro e encaminhará à Secretaria de Governo;
- A Secretaria de Governo procederá com a publicação do Decreto autorizado pelo Chefe do Executivo;
- Após publicação do Decreto, o Departamento de Contabilidade efetivará as devidas suplementações no orçamento no sistema contábil.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Vigência dos Créditos Adicionais

Conforme prevê o art.45 Da Lei 4.320/64, os créditos adicionais serão válidos durante o exercício financeiro, quanto aos especiais e extraordinários, a Constituição Federal prevê em seu art.167 parágrafo 2º que eles serão validos durante o ano fiscal que fora publicado e poderão ser reabertos com seu saldo remanescente integrando o orçamento subsequente, desde que sejam promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior.

5.2 – Limite LDO e LOA

Para o fiel cumprimento das metas estabelecidas na LDO e PPA para o Município de Três Rios, a Lei Orçamentária Anual - LOA poderá autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos indicados, até o limite nela autorizado do total da despesa fixada.

O limite de alterações ou remanejamento das Dotações Orçamentarias serão gerenciados pela Secretaria de Fazenda.

6 - CONCLUSÃO

No Setor Público, destaca-se a importância do acompanhamento contábil e orçamentário das contas públicas, vinculadas ou não, com suas respectivas fontes de recursos, visto que o orçamento não poderá ser objeto de anulação, transposição, remanejamento ou transferência se não estiver autorizado em lei específica ou através da lei orçamentária.

Destacamos que durante o exercício financeiro a execução do orçamento é variável, podendo ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou reduzem as necessidades coletivas previamente planejadas na LOA – Lei Orçamentária Anual, gerando a necessidade de retificação do orçamento vigente. Essa retificação é viabilizada através da modificação orçamentária dos créditos adicionais, consistindo em “autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei do orçamento” (art. 40 da Lei no 4.320/64).

Destarte, a importância da efetiva estimativa do orçamento quando da sua elaboração, pois o orçamento deve obedecer ao princípio do equilíbrio entre as despesas fixadas e as receitas arrecadadas, com o intuito de evitar alterações orçamentárias desnecessárias ou não autorizadas por lei, devendo o poder público realizar todos os esforços cabíveis e legítimos no sentido da efetiva arrecadação de todas as receitas previstas.

Porém, a autorização prévia concedida ao chefe do Executivo para realizar alterações no orçamento contribui para corrigir os desvios do planejamento orçamentário ou eventos naturais que surgem durante o exercício financeiro e que necessitam ser abarcados no orçamento anual, portanto, o orçamento público tem a função de demonstrar as ações do governo, além de possibilitar a fiscalização e o controle sobre as finanças públicas, sendo importante instrumento de gestão, pois todas as ações que demandam a aplicação de recursos financeiros têm, necessariamente, que passar pelo orçamento refletindo a qualidade do planejamento na Administração Pública, cabendo um acompanhamento da Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 16, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO CRÉDITOS ADICIONAIS, 2007, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

BRASIL. Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm>. Acesso em: 8 jul. 2022.

_____. Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.

_____. Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2000. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 17 dez. 2006.

Anexo I

Solicitação de autorização para Anulações/Suplementações de dotações orçamentárias

Três Rios , ____, ____ de ____.

Ofício/Memorando nº _____

Para: Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Ilmo(a). Sr(a).

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos por meio deste, solicitar autorização para Anulações/Suplementações abaixo:

| ANULA | | | | |
|--------------|------------------------|---------------------|------------------|-------|
| Ficha | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| SUPLEMENTA | | | | |
|-------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------|
| Ficha | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente,

Anexo II

Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar

Três Rios, ____, ____ de ____.

Ofício/Memorando nº _____

Para: Secretário(a) de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Ilmo(a). Sr(a).

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de Crédito Suplementar na modalidade _____ (excesso de arrecadação, superávit, anulação) no valor de R\$ _____, conforme planilha de cálculo e documentação em anexo:

| SUPLEMENTA | | | | |
|-------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------|
| Ficha | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

JUSTIFICATIVA:

Atenciosamente,

Anexo III

Cálculo da Previsão de Excesso de Arrecadação
Fonte de Recurso: _____

| | | |
|---|--------------------------------------|-----------|
| 1 | | R\$ _____ |
|) | Arrecadação do primeiro período 20N2 | |
| 2 | | R\$ _____ |
|) | Arrecadação do segundo período 20N2 | |
| 3 | | R\$ _____ |
|) | Arrecadação do primeiro período 20N3 | |
| 4 | | R\$ _____ |
|) | Receita Prevista para 20N3 | - |

Calculo da taxa de Incremento

$\Delta = \frac{\text{Arrecadação do primeiro período 20N3}}{\text{Arrecadação do primeiro período 20N2}} = \frac{\text{R\$ _____}}{\text{R\$ _____}} \times 100 = \text{x,xxxx \%}$

$\Delta = \text{x,xxxx\%} - 100 = \text{x,xxxx\%}$ (taxa de incremento)

Arrecadação do segundo período 20N22 X taxa de incremento = R\$ _____

| | |
|---|------------------|
| Arrecadação do primeiro período 20N3 (a) | R\$ _____ |
| Arrecadação do segundo período 20N2 aplicada a taxa de incremento (b) | R\$ _____ |
| Receita Prevista para 20N3 (c) | R\$ _____ |
| Crédito extraordinário (d) | R\$ _____ |
| Excesso de Arrecadação Previsto e = (a + b - c - d) | R\$ _____ |

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO LINEAR NO EXERCÍCIO

| | |
|---|------------------|
| Arrecadado de Janeiro a xxxxxx 20N3 | R\$ _____ |
| <i>Media da receita arrecadada de janeiro a xxxxx (mês de referência)</i> | <i>R\$ _____</i> |
| Previsão de arrecadação de xxxxx a Dezembro 20N3 | R\$ _____ |
| TOTAL (a) | R\$ _____ |
| PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO 20N3 (b) | R\$ _____ |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO C = (a - b) | R\$ _____ |

Anexar a este documento: Balancete da Receita ou Listagem dos lançamentos das receitas de janeiro a dezembro do exercício anterior e do exercício atual até o mês de referência

Anexo IV

| BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/20XX | | | |
|---|-----------|--|-----------|
| Secretaria: | | | |
| Fonte de Recurso: | | | |
| Conta(s) Vinculada(s): | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | |
| Disponibilidades | (valores) | Obrigações | (valores) |
| | | RP Processados do Exercício | |
| | | RP Processados Exercícios Anteriores | |
| | | RR Não Processados do Exercício | |
| | | RP Não Processados Exercícios Anteriores | |
| | | Consignações | |
| | | <i>SUPERÁVIT</i> | |
| TOTAL | | TOTAL | |

Anexar a este documento:

- 1) Extratos Bancários e Conciliações Bancárias em 31/12 do exercício anterior;
- 2) Listagem dos restos a pagar existentes em 31/12 do exercício anterior
- 3) Relação das consignações existentes em 31/12/ do exercício anterior

PROJETO DE LEI

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito adicional especial no valor R\$ _____ dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Art. 2º - Em decorrência do Crédito especial ora aberto, fica criado no orçamento vigente a ação: _____, conforme dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____ – _____(descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o programa)

00.00.000.0000. _____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever o elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: _____ (descrever a fonte de recurso)

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS).

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 20XX/20XX

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de ____ de 20XX.

Prefeito

PROJETO DE LEI (em casos de haver contrapartida)

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de crédito adicional especial no valor R\$ _____ dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Art. 2º - Em decorrência do Crédito especial ora aberto, fica criado no orçamento vigente a ação: _____, conforme dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____ – _____(descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o programa)

00.00.000.0000. _____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever o elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: _____ (descrever a fonte de recurso)

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da seguinte forma:

1. R\$ _____ (valor por extenso) decorrentes do _____ (portaria, contrato, repasse, resolução, convênio, emenda, transferência e outros);
2. R\$ _____ (valor por extenso) referente a contrapartida (ou complementação) do Município decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------|---------------------|------------------|------------|
| xx.xx.xx | xx.xxx.xxxx.xxxx | x.x.xx.xx.00 | xxx | xxx.xxx,xx |

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA 20XX/20XX

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei que autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ _____ (valor por extenso) decorrente do(a) _____ (*PORTARIA, CONTRATO, REPASSE, RESOLUÇÃO, CONVÊNIO, EMENDA, TRANSFERÊNCIA E OUTROS*) destinados ao(à) _____ (descrever a finalidade do recurso)

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de ____ de 20XX.

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 42, combinado com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda , a tendência do exercício (*se o provável excesso for pela tendência*) ou excesso de arrecadação estimado para o exercício corrente considerando a receita prevista e a realizada na fonte de recurso _____ (*se o provável excesso for linear no exercício*).

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____(descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o programa)

00.00.000.0000.____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever elemento de despesa)

R\$ _____

Fonte de Recurso: ____ (descrever a fonte de recurso)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do município no valor de R\$ _____ (valor por extenso), excesso de arrecadação do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda , a tendência do exercício (*se o provável excesso for pela tendência*) ou apurado entre a receita prevista e a realizada (*se o provável excesso for linear no exercício*) na fonte de recurso _____

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de _____ de 20XX.

Prefeito

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, parágrafo 1º, do **superávit financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso _____.

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

00.____ - (descrever a função)

00.00.____ – (descrever a subfunção)

00.00.000.____ – (descrever o Programa)

00.00.000.0000.____ – (descrever a ação)

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

x.x.xx.xx.00 – (descrever o elemento de despesa) R\$ _____

Fonte de Recurso: ____ (descrever a fonte de recurso)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

Justificativa

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, o presente Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente do município no valor de R\$ _____ superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso _____, em conformidade ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, ____ de ____ de 20XX.

Prefeito

MINUTA

(Decreto de abertura de crédito adicional por superávit financeiro)

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no _____ (*descrever o artigo da LOA que se refere ao limite autorizado para suplementações*) da LOA – Lei nº ____ de ____ de ____ de 20XX.

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

| Unidade Orçamentária | Classificação Institucional por Programa | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|----------------------|--|---------------------|------------------|-----------|
| XX.XX.XX | XX.XXX.XXXX.XXXX | X.X.XX.XX.00 | XXX | XX.XXX,XX |

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 1º, do **superávit financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso _____.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

MINUTA

(Decreto de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação)

Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ _____ e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a L.O.M. Seção III, Art.43, inciso I, alínea d, e

CONSIDERANDO o disposto no _____ (descrever o artigo da LOA que se refere ao limite autorizado para suplementações) da LOA – Lei nº ____ de ____ de ____ de 20XX.

CONSIDERANDO o inciso II do § 1º do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento aos programas anuais de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Único – Em decorrência do crédito adicional ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

| Unidade Orçamentária | Classificação Institucional por Programa | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor R\$ |
|----------------------|--|---------------------|------------------|-----------|
| xx.xx.xx | xx.xxx.xxxx.xxxx | x.x.xx.xx.00 | xxx | xx.xxx,xx |

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso 2º, do **excesso de arrecadação**, do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda , a tendência do exercício (*se o provável excesso for pela tendência*) ou apurado entre a receita prevista e a realizada (*se o provável excesso for linear no exercício*) na fonte de recurso _____.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 1.661, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 16/11/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Professora, Dayseclair Massabane Guimarães Oliveira, matrícula n° 112.806.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.662, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 16/11/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Supervisora Escolar, Héliida Mendes de Medeiros Siqueira, matrícula n° 112.407, conforme solicitado através do memorando n° 356/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.663, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 16/11/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Professora, Isabel Cristina Meyer de Sousa, matrícula n° 112.1387, conforme solicitado através do memorando n° 356/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.664, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 16/11/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Supervisora Escolar Lenidia de Fátima Emiliano Novo, matrícula n° 112.967, conforme solicitado através do memorando n° 356/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.665, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 23/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Professor Alessandro da Silva Pires, matrícula n° 112.786, conforme solicitado através do memorando n° 355/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.666, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, OSMANE VIEIRA DUARTE, Orientador de Disciplina, matrícula 111.2687, JOÃO PEDRO CALDEIRA FERREIRA, Oficial Administrativo, matrícula 111.1612, HUGO MONIOS SILVA, Oficial Administrativo, matrícula 111.2269, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memo. N° 112/2023/DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.667, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

SUBSTITUI à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BILHERI, Oficial Administrativo, matrícula 111.224, nomeada pela Portaria n° 1.659 de 01 de novembro de 2024, para compor a Comissão de Sindicância encarregada de apurar fatos relatados no Processo n° 16050/2023, pela servidora RENATA SOARES DA SILVA, telefonista, matrícula 111.677.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.668, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a Função Gratificada FG-06, de acordo com a Lei n° 4950 de 01 de julho de 2022, da Professora, Lenita do Espírito Santo Simas, matrícula n° 112.318, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 07/11/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Secretaria de Escola Miriam Gonçalves Lima, matrícula n° 111.1095, conforme solicitado através do memorando n° 361/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.670, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 18/10/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido a Cozinheira Silvana Cerqueira, matrícula n° 114.130, conforme solicitado através do memorando n° 360/2023/SME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 03/11/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, ao Assessor Anderson Luiz Nascimento Bernardes, matrícula 124.3130.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.672, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, FULVIO BRONZO BITTENCOURT, Advogado, matrícula 111.1236, ARNALDO SANTELMO FERNANDES BARROS, Oficial Administrativo, matrícula 111.2625, ELISA ALVES VIEIRA FURTADO, Oficial Administrativo, matrícula 111.1576, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memo. N° 043/2023/SMECT/GAB, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.673, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE 01 (um) mês de remuneração a título de Auxílio-Funeral, a Maria Lucia da Silva, de acordo com o artigo 154, da Lei n° 1.385, de 23/12/80, conforme despachos exarados no processo n° 16088 de 27/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.674, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 14/09/2023, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § única alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n° 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1° e 7°, Parágrafo Único do Decreto n° 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Professora, Joseli Ramos Coutinho Silva, matrícula n°. 112.537, conforme despachos exarados no processo n° 14490 de 26/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.675, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 12/09/2023, de acordo com os artigos 1° § 1 e 2, 2° § única alínea "a", artigo 3°, 5° e 6° da Lei n° 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1° e 7°, Parágrafo Único do Decreto n° 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Assistente Social, Edna Maria Barbosa Cardoso da Silva, matrícula n°. 111.1844, conforme despachos exarados no processo n° 15251 de 09/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.676, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com o artigo 112 da lei 1.385 de 23/12/1980, e informações da Secretaria de Educação, a Secretaria de Escola, Miriam Gonçalves Lima, matrícula n° 111.1095, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em folga a partir de 07/11/2023, referente ao período de 2016/2022, conforme despachos exarados no processo n° 4541 de 23/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de n° 1661 de 07 de novembro de 2023, que cancelou o Horário Integral da Servidora Dayseclair Massabane Guimarães de Oliveira, de acordo com as informações prestadas no memorando n° 363/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 11/11/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe, a Professora Rosane Gomes Veiga Auad, matrícula 112.1010.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.679, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, o prazo da portaria 1.611 de 17 de outubro de 2023, referente a Comissão de Sindicância, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1385 de 23 de dezembro de 1980, por 15 (quinze) dias a partir de 16 de novembro de 2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.680, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR, Procurador Jurídico, matrícula 111.842, ARIANE ALVES NOGUEIRA, Técnica Nivel Médio Administrativa, matrícula 111.2246, MAYARA BRAGA FERREIRA PEREIRA, Assessora, matrícula 124.3081, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 280/2023/SCI, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.681, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, DEBORA SILVA AZEVEDO TORNO, Coordenadora, matrícula 124.1968, BRUNA BIANCA DE OLIVEIRA TELLES, Assessora, matrícula 124.2971, ANDREZA GABRIELA ANDRADE DA COSTA, Oficial Administrativa, matrícula 111.892, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando. n° 280/2023/SCI, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.682, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 08/11/2023, de acordo com o artigo 108, da Lei n° 1.385/80, artigos 1° e 2°, da Lei 2.919 de 14/03/2006, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, à Técnica em Enfermagem, Marcia Cristiana dos Anjos Chiarantín, nas matrículas n°. 111.2617 e 111.2641, conforme despachos exarados no processo n° 16446 de 07/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.683, DE 17 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

INTERROMPE a partir de 13/11/2023, de acordo com o artigo 111 da Lei n° 1.385/80 e solicitação do servidor, a Licença Sem Vencimentos, do Psicólogo, Lucam Justo Moraes, matrícula n° 111.1431, conforme despachos exarados no processo n° 16582 de 08/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.684, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir de 16/11/2023, o Regime de Tempo Integral, concedido ao Professor Luiz Alberto Barbosa, matrícula n° 112.705, conforme solicitado através do memorando n° 364/2023/SME.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.685, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 22/11/2023, de acordo com o artigo 3° da Lei 3.753 de 26/09/2012, 90 (noventa) dias de Licença Aleitamento, à Guarda Municipal, Adriana Dias Marinho, matrícula n° 111.845.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.686, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 15/11/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu irmão, a Auxiliar de Serviços Gerais, Eunice Leite da Silva, matrícula 111.1145.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.687, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 20/11/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua mãe ao Professor, Jorge Augusto Leal, nas matrículas 112.566 e 112710.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.688, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 18/11/2023, de acordo com o artigo 63, inciso II, da Lei 1385 de 23/12/1980, 08 (oito) dias Licença Gala, a Oficial Administrativo, Dayana Alcântara de Carvalho Pimentel, matrícula n°: 111.2458.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.689, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/11/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua avó a Técnica em Enfermagem, Renata Prudêncio Machado Morgado, matrículas 111.2796.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.690, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 28/10/2023, de acordo com o artigo 52, inciso II da Lei 3554 de 27/06/2011, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à Psicóloga Isabela Serpa Vieira Azevedo, matrícula n° 111.2562.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.691, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, a portaria de n° 1.672 de 16 de junho de 2023, que nomeou servidores para compor comissão de sindicância.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.692, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, EDUARDO TEIXEIRA DO AMARAL, Técnico Nível Superior, matrícula 111.1834, ARNALDO SANTELMO FERNANDES BARROS, Oficial Administrativo, matrícula 111.2625, ELISA ALVES VIEIRA FURTADO, Oficial Administrativo, matrícula 111.1576, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA encarregada de apurar os fatos relatados no Memo. N° 043/2023/SMECT/GAB, tendo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o artigo 191, parágrafo único, da Lei 1385, de 23/12/1980.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 22/11/2023, de acordo com o artigo 12 da lei 1.534 de 09/07/1986, artigo 63, inciso III da Lei 1385/80, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu esposo a Cozinheira, Vânia Lúcia Moreira Alves de Souza, matrículas 114.098.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.694, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 31/10/2023, de acordo com o artigo 10, do parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Guarda Municipal, Nélio Pacifico de Almeida Soares, matrícula n° 111.1181.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretária de Administração
e Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.695, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, da Psicóloga Denise Coelho Areas Nascimento, matrícula n° 111.1823, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 21/09/2023, conforme despachos exarados no processo n°. 14314 de 21/09/2022.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Auxiliar em Saúde Bucal, Claudia Lucia Seixas Simões, matrícula n° 111.1351, por 90 (noventa) dias a partir de 19/10/2023, conforme despachos exarados no processo n°. 15644 de 19/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 19/10/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Técnica em Enfermagem, Andrea Ferreira de Souza Kopke Alexandre, nas matrículas nº. 111.1690 e 111.2763, conforme despachos exarados no processo nº 15282 de 09/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 12/10/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Auxiliar em Saúde Bucal, Laila Nascimento Moreira Magioli da Silva, matrículas nº. 111.2556, conforme despachos exarados no processo nº 14816 de 02/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.699, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 15/11/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Auxiliar de Regulação, Adriana Aparecida Barcia Kling, matrículas nº. 111.2802, conforme despachos exarados no processo nº 16408 de 06/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.700, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 26/10/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Auxiliar em Saúde Bucal, Isabela de Paula Dutra Borges, matrículas nº. 111.2481, conforme despachos exarados no processo nº 15830 de 24/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.701, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a partir de 27/09/2023, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § única alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº 1.741 de 14/08/1991 e artigos 1º e 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 4.333/2011, por mais 90 (noventa) dias, a Redução de Carga Horária, concedida a Monitora de Educação, Cintia Barbosa, matrícula nº. 111.1014, conforme despachos exarados no processo nº 14417 de 25/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 28/09/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Professora, Vange Jacqueline Gonçalves Pereira matrícula nº. 112.399, conforme despachos exarados no processo nº. 14402 de 25/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.703, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a partir de 19/10/2023, 90 (noventa) dias, de acordo com os artigos 1º § 1 e 2, 2º § único, alínea "a", artigo 3º, 5º e 6º da Lei nº. 1.741 de 14/08/91 e artigos 1º e 7º, parágrafo único do Decreto 4333/2011, Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta) por cento, a Professora, Cristiane Aparecida Bonifácio Araújo Rodrigues matrícula nº. 112.1080, conforme despachos exarados no processo nº. 14524 de 26/09/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.704, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei nº. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Professora, Marcia Cristina Campos Loureiro, matrícula nº 112.804, por 16 (dezesseis) dias a partir de 13/10/2023, conforme despachos exarados no processo nº. 16345 de 01/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.705, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto nº 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei nº. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Professora, Marcia Cristina Campos Loureiro, matrícula n° 112.804, por 16 (dezesesseis) dias a partir de 13/10/2023, conforme despachos exarados no processo n°. 16345 de 01/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.706, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Professora, Marcia Cristina Campos Loureiro, matrícula n° 112.804, por 30 (trinta) dias a partir de 06/11/2023, conforme despachos exarados no processo n°. 16545 de 07/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.707, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Professora, Denise Serdeira Beck, matrícula n° 112.892, por 05 (cinco) dias a partir de 26/10/2023, conforme despachos exarados no processo n°. 15971 de 26/10/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA N° 1.708, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, de acordo com os artigos 1º, 7º, parágrafo único, 8º, do Decreto n° 4.333 de 04/04/2011, artigo 13º da Lei n°. 1.534, de 09/07/1986, § 1º e 2º do artigo 103 da Lei n°. 1385 de 23/12/1980, Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à Monitor de Educação, Natalia Biassi Bastos, matrícula n° 111.2342, por 30 (trinta) dias a partir de 31/10/2023, conforme despachos exarados no processo n°. 16371 de 06/11/2023.

Ricardo Webster Martins de Oliveira
Secretário de Administração e
Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 160/2023

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos necessários para uso das unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de dezembro de 2023 às 08h00min.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 161/2023

OBJETO: Aquisição de veículo para o Município de Três Rios.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27 de dezembro de 2023 às 08h00min.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@tresrios.rj.gov.br ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
 —PREFEITURA—

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO | DESPACHO |
|-----------------------|---------------|--|--|
| 14376/2021 | Sec. De Saúde | Aquisição de Equipamentos | 1) Visto em 07/11/2023; 2) Considerando a finalização do objeto; 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. Publique-se. |
| 7132/2020 | Sec. De Saúde | Aquisição de Veículo 0 KM | 1) Visto em 24/11/2023 2) Considerando a finalização do objeto; 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. |
| 5588/2021 – V. I e II | Sec. De Saúde | Aquisição de Veículo | 1) Visto em 26/06/2023; 2) Considerando que a entrega do objeto foi efetuada pela empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, onde foi gerado Processo de Pagamento sob o nº 459/2023; 3) Sendo o que se segue, solicitamos arquivamento do presente processo. 4) Publique-se. |
| 6016/2022 | Sec. De Saúde | Aquisição de Uniformes | 1) Visto em 27/11/2023; 2) Considerando o despacho das fls. 257, solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. Publique-se. |
| 1128/2023 | Sec. Saúde | Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares | 1) Visto em 27/11/2023. 2) Considerando o despacho das fls. 97, solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. Publique-se. |
| 5252/2022 | Sec. Saúde | Prestação de Serviços de Locação de Estruturas | 1) Visto em 07/11/2023. 2) Considerando a finalização do objeto e vencimento da Ata de Registro de Preço. 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. 4) Publique-se. |

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
 — PREFEITURA —

| | | | |
|-------------------------|------------|---|--|
| 5711/202 | Sec. Saúde | Aquisição de Eletrodomésticos | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 27/06/2023. 2) Considerando a finalização da validade da Ata de Registro de Preço nº 11/2021 solicitamos o arquivamento do presente processo. 3) Publique-se |
| 14260/2021 V. I e II | Sec. Saúde | Aquisição de Equipamentos de Informática | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023 2) Considerando a finalização do presente processo, solicitamos o arquivamento do mesmo. Publique-se |
| 4832/2021 V. I E II | Sec. Saúde | Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023. 2) Considerando a finalização da validade da Ata de Registro de Preço nº 105/2021 – Pregão Presencial nº 020-2/2021, solicitamos arquivamento do presente processo. Publique-se |
| 5944/2020 | Sec. Saúde | Locação de Banheiro Químico | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 30/11/2023 2) Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento. Publique-se. |
| 4392/2021 | Sec. Saúde | Locação de Unidade Móvel | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023. 2) Considerando a finalização do contrato nº 012/2021 – Adesão Ata de Registro de Preço nº 022/2020, solicitamos arquivamento do presente processo. Publique-se |
| 14064/2023 | Sec. Saúde | Prestação de Serviços | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023 2) Considerando o despacho fls. 270, solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. Publique. |

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
 — PREFEITURA —

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Saúde a serem arquivados.

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO | DESPACHO |
|--------------------------|---------------|--|--|
| 14376/2021 | Sec. De Saúde | Aquisição de Equipamentos | 1) Visto em 07/11/2023; 2) Considerando a finalização do objeto; 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. Publique-se. |
| 7132/2020 | Sec. De Saúde | Aquisição de Veículo 0 KM | 1) Visto em 24/11/2023 2) Considerando a finalização do objeto; 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. |
| 5588/2021 – V. I e II | Sec. De Saúde | Aquisição de Veículo | 1) Visto em 26/06/2023; 2) Considerando que a entrega do objeto foi efetuada pela empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, onde foi gerado Processo de Pagamento sob o nº 459/2023; 3) Sendo o que se segue, solicitamos arquivamento do presente processo. 4) Publique-se. |
| 6016/2022 | Sec. De Saúde | Aquisição de Uniformes | 1) Visto em 27/11/2023; 2) Considerando o despacho das fls. 257, solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. Publique-se. |
| 1128/2023 | Sec. Saúde | Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares | 1) Visto em 27/11/2023. 2) Considerando o despacho das fls. 97, solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. Publique-se. |
| 5252/2022 | Sec. Saúde | Prestação de Serviços de Locação de Estruturas | 1) Visto em 07/11/2023. 2) Considerando a finalização do objeto e vencimento da Ata de Registro de Preço. 3) Solicitamos o arquivamento do presente processo. 4) Publique-se. |

Secretaria de
SAÚDE



TRÊS RIOS
 — PREFEITURA —

| | | | |
|-------------------------|------------|---|--|
| 5711/202 | Sec. Saúde | Aquisição de Eletrodomésticos | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 27/06/2023. 2) Considerando a finalização da validade da Ata de Registro de Preço nº 11/2021 solicitamos o arquivamento do presente processo. 3) Publique-se |
| 14260/2021 V. I e II | Sec. Saúde | Aquisição de Equipamentos de Informática | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023 2) Considerando a finalização do presente processo, solicitamos o arquivamento do mesmo. Publique-se |
| 4832/2021 V. I E II | Sec. Saúde | Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023. 2) Considerando a finalização da validade da Ata de Registro de Preço nº 105/2021 – Pregão Presencial nº 020-2/2021, solicitamos arquivamento do presente processo. Publique-se |
| 5944/2020 | Sec. Saúde | Locação de Banheiro Químico | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 30/11/2023 2) Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento. Publique-se. |
| 4392/2021 | Sec. Saúde | Locação de Unidade Móvel | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023. 2) Considerando a finalização do contrato nº 012/2021 – Adesão Ata de Registro de Preço nº 022/2020, solicitamos arquivamento do presente processo. Publique-se |
| 14064/2023 | Sec. Saúde | Prestação de Serviços | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 01/12/2023 2) Considerando o despacho fls. 270, solicitamos cancelamento e arquivamento do presente processo. Publique. |
| 14243/2020 | Sec. Saúde | Aquisição de Mobiliário – Emenda Parlamentar | <ol style="list-style-type: none"> 1) Visto em 30/11/2023. 2) Considerando a finalização do presente processo, solicitamos arquivamento. Publique-se. |

Secretaria de
SAUDE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

| | | | |
|-------------|--|--|--|
| - V. I e II | | | |
|-------------|--|--|--|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE
SEGURANÇA N° 04.**

Três Rios, em 05 de Dezembro de 2023.

**PADRONIZAÇÃO DE ESCALAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
E DEMAIS SETORES DESTA SECRETARIA.**

O Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância com a portaria nº 291 de 18 de junho de 2022, nomeação de acordo com o inciso II, do art. 13, da lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei 4950/2022 - Estruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Três Rios-RJ;

CONSIDERANDO diante das atribuições da Secretaria de Ordem Pública, conforme os no artigo 24 da Lei 4950/2022 e da Guarda Municipal, de orientação e fiscalização de trânsito (Lei Federal nº 13.022/2014 e Lei Municipal N° 4587/2019);

CONSIDERANDO a Lei N° 4587/2019 que institui o Regimento e o Código de Conduta dos Agentes da Guarda Municipal de Três Rios, principalmente perante os artigos 27 até o 42;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a padronização das **ESCALAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA GCMTR E DEMAIS SETORES DA SEOPPS/PMTR**, diante da necessidade de serem lançados critérios objetivos para o **COMANDO DA GCMTR** seguir no momento da confecção e divulgação das escalas ordinárias, extraordinárias e seus adendos.

§ Único – O modelo da escala ordinária deverá ser idêntico ao do **Anexo I** desta normativa, sendo confeccionado uma única vez durante o mês até o último dia útil referente ao mês seguinte e divulgado para todo o efetivo GCMTR, seguindo o princípio de transparência dos atos públicos administrativos;

Art. 2º A escala ordinária poderá sofrer quantos **ADENDOS DE ESCALA** (Complementação) forem necessários pelo **COMANDO GCMTR** para suprir os casos de permuta de plantão, mudanças de postos de serviços, afastamentos mediante licenças ou reintegrações oriundos de término de licenças, entre outros.

§ Único – O modelo de **ADENDO DE ESCALA** ordinária deverá ser idêntico ao do Anexo II desta normativa, conforme as necessidades de serviços elencados no caput deste artigo, sendo confeccionado pelo **COMANDO GCMTR** e divulgado para todo o efetivo **GCMTR**, seguindo o princípio de transparência dos atos públicos administrativos;

Art. 3º As escalas **EXTRAORDINÁRIAS** deverão ser lançadas em períodos quinzenais nos dias 1º e 16º de cada mês, conforme relatório gerado pelo formulário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

digital do programa eletrônico gratuito (“Google Docs”), **NÃO SENDO PERMITIDA QUALQUER OUTRA FORMA DE INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O GUARDA MUNICIPAL REALIZAR PLANTÃO EXTRA;** sendo confeccionadas pelo **COMANDO GCMTR** e divulgado para todo o efetivo **GCMTR**, seguindo o princípio de transparência dos atos públicos administrativos;

§ 1º Os interessados em participar deste processo de indicação **VOLUNTÁRIA PARA PLANTÃO EXTRA NA GCMTR** deverão se inscrever no ambiente eletrônico conforme modelo de formulário <https://forms.gle/rB5zXiqKobdpexemplo>, disponibilizado pela Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança juntamente com o **COMANDO GCMTR** em períodos quinzenais nos grupos funcionais de mensagens instantâneas e em lista de divulgação (Whatsapp) mantidos pelos servidores da administração da SEOPPS.

§ 2º Os servidores deverão inserir as informações de identificação pessoal no “Formulário Inicial” e deverão certificar-se de que enviaram com sucesso todas as informações antes do prazo de término das inscrições de **02 (Dois) dias úteis anteriores aos dias 15 e 30 de cada mês** e constando no formulário digital, caso haja qualquer dificuldade dos candidatos para realizar a inscrição eletrônica poderão solicitar auxílio na administração **SEOPPS (Terminal Rodoviário Arsonval Macedo)**.

§ 3º A **SEOPPS/PMTR** não se responsabilizará por indisponibilidade do sistema, solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, inscrições realizadas por outros canais que não seja <https://forms.gle/rB5zXiqKobdexemplo>, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 4º A inscrição com informações inverídicas ocasionará a imediata desclassificação do interessado, além de exclusão do processo, sem prejuízo às ações penais, cíveis e administrativas cabíveis.

§ 5º A **ESCALA EXTRAORDINÁRIA** deverá ser confeccionada com 50% de acréscimo do número de **GCMTR** necessários para cada dia, permanecendo os mesmos de **SOBREAVISO** apenas para preencher o efetivo ordinário em casos de extrema necessidade (**AUSÊNCIAS EM POSTOS PRIORITÁRIOS DA PMTR, SERVIÇOS ESSENCIAIS E EMERGENTES DO PLANTÃO**), devendo o **COMANDO GCMTR** informar a todos quando der publicidade a esta escala;

§ 6º O modelo de **ESCALA EXTRAORDINÁRIA** deverá ser idêntico ao do **Anexo III** desta normativa, conforme as necessidades de serviços elencados no caput deste artigo, sendo confeccionado pelo **COMANDO GCMTR** e divulgado para todo o efetivo **GCMTR**, seguindo o princípio de transparência dos atos públicos administrativos;

§ 7º Deverá o **COMANDO GCMTR** ficar responsável sobre toda escala extraordinária da função de **SUPERVISOR GERAL OPERACIONAL**, onde em caso de ausência de qualquer supervisor da escala ordinária o **COMANDO GCMTR** terá que **indicar outro servidor GCMTR pertencente ao grupo de supervisores instituído** para compor o plantão extra em questão e não deverá em qualquer hipótese delegar a qualquer supervisor a substituição neste quadro de importância estratégica e também não indicar servidores **GCMTR** que não pertençam ao grupo de supervisores operacionais.

Art. 4º As escalas extraordinárias poderão sofrer quantos **ADENDOS DE ESCALA** (Complementação) forem necessários pelo **COMANDO GCMTR** para suprir os casos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

URGENTES OU EMERGENTES que fujam o planejamento prévio, tais como, permutas de plantão extra, afastamentos mediante licenças, entre outros.

§ Único – O modelo de **ADENDO DE ESCALA EXTRAORDINÁRIA** deverá ser idêntico ao do **Anexo IV** desta normativa, conforme as necessidades de serviços elencados no caput deste artigo, sendo confeccionado pelo **COMANDO GCMTR** e divulgado para todo o efetivo **GCMTR**, seguindo o princípio de transparência dos atos públicos administrativos;

ART 5º Conforme o Princípio de **MERITOCRACIA**, o **COMANDO GCMTR** deverá seguir os critérios de desempate no processo de indicação dos agentes da **GCMTR VOLUNTÁRIOS** para os plantões extras ao confeccionar as **ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS**, segundo itens abaixo:

a) O servidor GCMTR que atender a chamamento **URGENTE/EMERGENTE/NECESSÁRIO COM CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO DE PLANTÃO EXTRA DE EXTREMO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, totalmente condizente ao regramento de **ÉTICA E ZELO** do servidor público deverá ser registrado 10 (Dez) pontos positivos em relatório específico;

b) O servidor GCMTR que faltar **INJUSTIFICADAMENTE AO SERVIÇO**, totalmente contrário ao regramento de **ASSIDUIDADE** do servidor público deverá ser registrado 10 (Dez) pontos negativos em relatório específico;

c) O servidor GCMTR que **desrespeitar ordens legais de seu superior hierárquico**, totalmente contrário ao regramento de **URBANIDADE** do servidor público deverá ser registrado 10 (Dez) pontos negativos em relatório específico;

d) O servidor GCMTR que **SE AUSENTAR INJUSTIFICADAMENTE DO SERVIÇO OU POSTO**, totalmente contrário ao regramento de **ÉTICA E ZELO** do servidor público deverá ser registrado 10 (Dez) pontos negativos em relatório específico;

e) O servidor GCMTR que **desrespeitar colega de trabalho de mesmo nível hierárquico**, totalmente contrário ao regramento de **URBANIDADE** do servidor público deverá ser registrado 05 (Cinco) pontos negativos em relatório específico;

f) O servidor GCMTR que chegar **ATRASADO INJUSTIFICADAMENTE AO SERVIÇO**, totalmente contrário ao regramento de **PONTUALIDADE** do servidor público deverá ser registrado 05 (Cinco) pontos negativos em relatório específico;

§ 1º O Relatório específico citado acima no caput deste artigo deverá ser confeccionado pelo (a) **Corregedor (a) da GCMTR**, conforme **ANEXO V** e devendo ser entregue ao **COMANDO GCMTR 01 (Um) dia útil antes do fim da quinzena a ser avaliada (Do 1º e 16º Dia)**.

§ 2º A pontuação positiva que trata o item “a” do caput deste artigo deverá ser informada oficialmente ao **Corregedor (a) GCMTR** no prazo máximo de 03 (Três) Dias úteis do **PLANTÃO DO GCMTR EXTRA REALIZADO** pelo **COMANDO GCMTR** para constar no relatório específico citado no § 1º acima;

§ 3º As justificativas de ausência ao serviço devem ter respaldo legal no ordenamento normativo da administração pública, em casos de problemas de saúde pessoal ou familiar, o servidor **GCMTR** deverá apresentar documento comprobatório (Atestado, laudo, Atendimento presencial, etc.) e noutros casos deverá apresentar outros documentos comprobatórios e pertinentes a serem avaliados pelo **COMANDO GCMTR, junto ao secretário da pasta**;

§ 4º Não se aplica a necessidade de justificativa e nem pontuação negativa nos casos de **AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DOS GCMTR ESCALADOS DE SOBREAVISO**,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

conforme artigo 3º § 5º desta instrução;

§ 5º As justificativas de ausência durante o serviço de plantão em andamento devem ter respaldo legal no ordenamento normativo da administração pública, em casos de problemas de saúde pessoal ou familiar, o servidor **GCMTR** deverá apresentar documento comprobatório (Atestado, laudo, Atendimento presencial, etc.) e noutros casos deverá apresentar outros documentos comprobatórios e pertinentes a serem avaliados pelo **COMANDO GCMTR, junto ao secretário da pasta.**

ART 6º As escalas ordinárias dos outros setores de atribuição da **SEOPPS/PMTR**, como **FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL**, seguirão o modelo dos **ANEXOS VI e VII**, respectivamente.

ART 7º Os casos omissos serão resolvidos pela **SEOPPS/PMTR e o COMANDO GCMTR.**

Art 8º A presente INSTRUÇÃO entrará em vigor na presente data, revogadas às disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANA DE CASTRO
Data: 05/12/2023 18:37:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Fernando Ferreira Viana de Castro
Secretário de Ordem Pública e Pol. de Segurança
Matrícula: 120.014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ
 ANEXO I

| SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA | | | | | |
|--|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS | | | | | |
| Nº | POSTOS | PERÍODO DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 | | | |
| PLANTÃO 24 X 72 HS | | GRUPOS DE SERVIDORES | | | |
| DIAS TRABALHADOS - PLANTÕES | | 03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 - 27 - 31 | 04 - 08 - 12 - 16 - 20 - 24 - 28 | 01 - 05 - 09 - 13 - 17 - 21 - 25 - 29 | 02 - 06 - 10 - 14 - 18 - 22 - 26 - 30 |
| 1 | SUPERVISÃO GMTR | HENRIQUE E ALMEIDA | MARCELO E M. PAULO | FLÁVIO E TIAGO | CARDOSO E CORREA |
| 2 | SEOPPS FISCALIZAÇÃO | JARDEL* E ANDRÉ | ARRUDA E P. ANDRÉ | LOPES E FÁBIO CRUZ | LUÍS E SOARES |
| 3 | TERMINAL HÉLIO SOARES | L. ROBERTO | DENISE | FIGUEIREDO | BARBOSA |
| 4 | SUBPREFEITURA BEMPOSTA | BASTOS | FRANCIELY | PROCÓPIO | GONÇALVES |
| 5 | SEDE GMTR | MOTA | ANDERSON | ESTÉFANO | PEDRO LUIZ |
| 6 | UPA | SEM AGENTE | SUPRIANO | PAULO CÉSAR | SEM AGENTE |

*SUPERVISOR GM SEOPPS FISCALIZAÇÃO
AGENTES GM EMPREGADOS: 30

| ESCALA: 12X36 - Nº POSTOS: 14 | | GUARDA MUNICIPAL | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--|--|--|--|
| PERÍODO | | DIURNO | DIURNO | NOTURNO | NOTURNO |
| DIAS TRABALHADOS - PLANTÕES | | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 | 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 | 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 |
| 7 | CENTRAL DE MONITORAMENTO | LELSON | MOREIRA | DUARTE | EDSON |
| 8 | PORTARIA PMTR | ANGÉLICA | FABIANA | R. DUARTE | NÚBIA |
| 9 | DEPÓSITO VILA ISABEL | CRISTIANO E MÁRCIO | CAMPOS E JÚNIOR | JULIANO | PORTO |
| 10 | RONDA MARIA DA PENHA | ANDRÉIA E ARAGÃO | DOMINGOS E MORAIS | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 11 | VTR - RONDA ESCOLAR | CARVALHO E LINHARES | QUEIROZ E FERNANDO | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 12 | PSF - MORADA DO SOL | MESQUITA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 13 | COLÉGIO WALTER FRANKLIN | SEM ESCALA | SEM ESCALA | MAURO | LEANDRO |
| 14 | CAPELA MORTUÁRIA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | ASSUMPTÃO | SEM AGENTE |
| 15 | BIBLIOTECA MUNICIPAL | JUSÉLIA | AGUIAR | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 16 | CASA DE PEDRA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | BORGES | EDER |
| 17 | IML | SEM ESCALA | SEM ESCALA | GANDRA | GUEDES |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

| | | | | | |
|----|----------------------------------|-------------------------|------------------------|------------|------------|
| 18 | CAPS AD | SEM AGENTE | SEM AGENTE | MARINHO | FELIPE |
| 19 | ABRIGO INFANTIL (C. DE PASSAGEM) | SEM ESCALA | SEM ESCALA | MONSORES | SEM AGENTE |
| 20 | GRUPAMENTO TRÂNSITO | BARROS, JUCEIR, RIBEIRO | MENDES, TENENTE, DINIZ | SEM ESCALA | SEM ESCALA |

AGENTES GM EMPREGADOS: 41

| ESCALA: DIARIISTA - Nº POSTOS: 08 | | SEOPPS E GUARDA MUNICIPAL | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|--|-----------------------|---------|-----------|
| DIAS TRABALHADOS - PLANTÕES | | 01 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18- 19 - 20 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 | | | |
| 21 | GRUPAMENTO TRÂNSITO | BRAGA | MEDEIROS | BRITES | NOBRE |
| 22 | CAPS II PSICOSOCIAL | BITENCOURT | | | |
| 23 | TERMINAL HÉLIO SOARES | ILDEFONSO | | | |
| 24 | PLANETA VIDA | CHAGAS | | | |
| 25 | ADM. SEOPPS / GMTR | ANA CARLA E FÉLIX | MARCELO E JOÃO VITOR* | JULIANA | ANGÉLICA* |
| 26 | CORREGEDORIA GMTR | TAÍS* | VAGNER | | |
| 27 | COMANDANTE GMTR | GABRIEL | | | |
| 28 | SUBCOMANDANTE GMTR | REIS | | | |
| 29 | APREENSÃO DE ANIMAIS | BECHARA | | | |
| 30 | COORDENADOR DE TRÂNSITO | SEM AGENTE | | | |
| 31 | SUPERVISOR DE DEPÓSITO | ALVIM | | | |

* AGENTES ADMINISTRATIVOS DA SEOPPS

AGENTES GM EMPREGADOS: 15

| CEDIDOS PARA ÓRGÃOS E SETORES PMTR | | GUARDA MUNICIPAL | | | |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------|
| 32 | SECRETARIA MEIO AMBIENTE | GLAUCO E XAVIER | ALEXANDRE E WENDELL | | |
| 33 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | REINALDO, SOUZA, MARTINS | JUVENAL, LIMA, NEVES | CRIZÂNIA, UALACE, JOEL | MAURO, LEANDRO |
| 34 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA | ROBSON, EDUARDO, OBERDAN | DA SILVA, MACHADO, ARANTES | TATIANE | |
| 35 | GABINETE | AMAURY E CABRAL | | | |
| 36 | SECRETARIA DE OBRAS | ROGÉRIO | | | |
| 37 | SAAETRI | TORRÃO | | | |
| 38 | PROCURADORIA | FELÍCIO | | | |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

| | | | | | |
|----|----------------------------|-------------|--|--|--|
| 39 | MPRJ | LUCIANO | | | |
| 40 | TJRJ | GUILHERME | | | |
| 41 | DPGE | COSTA | | | |
| 42 | SECRETARIA DE ESTADO RJ | OLIVEIRA | | | |
| 43 | ALISTAMENTO MILITAR | M. VINÍCIUS | | | |
| 44 | DEFESA CIVIL | MACEDO | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**AGENTES GM CEDIDOS
 TOTAL: 34**

| AFASTADOS LICENÇAS E INSS | | GUARDA MUNICIPAL | | | |
|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 45 | LICENÇA PRÊMIO | AZEVEDO, GOMES, ALMIR | LILIAN, MAZZINI | | |
| 46 | LICENÇA MATERNIDADE | ADRIANA | | | |
| 47 | LICENÇA SEM VENCIMENTO | EMILIANO | | | |
| 48 | LICENÇA MÉDICA | ITAMAR (ATÉ DIA 31/12) | | | |
| | | EDILAINE (ATÉ DIA 31/12) | LAZZARINI (ATÉ DIA 31/12) | RAFAEL (ATÉ DIA 31/12) | CARLA (ATÉ DIA 31/12) |

**AGENTES GM
 AFASTADOS TOTAL: 11**

| |
|--|
| TOTAL 131 GM |
| EFETIVO OPERACIONAL: 86 |
| CEDIDOS OU AFASTADOS: 45 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO II

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA
 ADENDO: ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS
 RIOS
 EXEMPLO**

| Nº | POSTOS | PERÍODO DE MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 | | | |
|--|---------------------------|---|-------------------------------------|--|--|
| PLANTÃO 24 X 72 HS | | GRUPOS DE SERVIDORES | | | |
| DIAS TRABALHADOS - PLANTÕES | | 03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 - 27 - 31 | 04 - 08 - 12 - 16 - 20 - 24 - 28 | 01 - 05 - 09 - 13 - 17 - 21 - 25 - 29 | 02 - 06 - 10 - 14 - 18 - 22 - 26 - 30 |
| 1 | SUPERVISÃO GMTR | HENRIQUE E ALMEIDA | MARCELO E M. PAULO | FLÁVIO E TIAGO | CARDOSO E CORREA |
| 2 | SEOPPS FISCALIZAÇÃO | JARDEL* E ANDRÉ | ARRUDA E P. ANDRÉ | LOPES E FÁBIO CRUZ | LUÍS E SOARES |
| 3 | TERMINAL HÉLIO SOARES | L. ROBERTO | DENISE | FIGUEIREDO | BARBOSA |
| 4 | SUBPREFEITURA BEMPOSTA | BASTOS | FRANCIELY | PROCÓPIO | GONÇALVES |
| 5 | SEDE GMTR | MOTA | ANDERSON | ESTÉFANO | PEDRO LUIZ |
| 6 | UPA | SEM AGENTE | SUPRIANO | PAULO CÉSAR | SEM AGENTE |

*SUPERVISOR GM SEOPPS FISCALIZAÇÃO
AGENTES GM EMPREGADOS: 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ

ANEXO III

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA
ESCALA DE SERVIÇO EXTRADIONÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
EXEMPLO

| ESCALA: 12X36 - Nº POSTOS: 14 | | GUARDA MUNICIPAL | | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|---|--|
| PERÍODO | | DIURNO | DIURNO | NOTURNO | NOTURNO |
| DIAS TRABALHADOS - PLANTÕES | | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 | 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 | 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 |
| 7 | CENTRAL DE MONITORAMENTO | LELSON | MOREIRA | DUARTE | EDSON |
| 8 | PORTARIA PMTR | ANGÉLICA | FABIANA | R. DUARTE | NÚBIA |
| 9 | DEPÓSITO VILA ISABEL | CRISTIANO E MÁRCIO | CAMPOS E JÚNIOR | JULIANO | PORTO |
| 10 | RONDA MARIA DA PENHA | ANDRÉIA E ARAGÃO | DOMINGOS E MORAIS | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 11 | VTR - RONDA ESCOLAR | CARVALHO E LINHARES | QUEIROZ E FERNANDO | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 12 | PSF - MORADA DO SOL | MESQUITA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 13 | COLÉGIO WALTER FRANKLIN | SEM ESCALA | SEM ESCALA | MAURO | LEANDRO |
| 14 | CAPELA MORTUÁRIA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | ASSUMPCÃO | SEM AGENTE |
| 15 | BIBLIOTECA MUNICIPAL | JUSÉLIA | AGUIAR | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 16 | CASA DE PEDRA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | BORGES | EDER |
| 17 | IML | SEM ESCALA | SEM ESCALA | GANDRA | GUEDES |
| 18 | CAPS AD | SEM AGENTE | SEM AGENTE | MARINHO | FELIPE |
| 19 | ABRIGO INFANTIL (C. DE PASSAGEM) | SEM ESCALA | SEM ESCALA | MONSORES | SEM AGENTE |
| 20 | GRUPAMENTO TRÂNSITO | BARROS, JUCEIR, RIBEIRO | MENDES, TENENTE, DINIZ | SEM ESCALA | SEM ESCALA |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ

ANEXO IV

| SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA | | | | | |
|---|----------------------------------|--|--|--|--|
| ADENDO: ESCALA DE SERVIÇO EXTRADIONÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS | | | | | |
| EXEMPLO | | | | | |
| ESCALA: 12X36 - Nº POSTOS: 14 | | GUARDA MUNICIPAL | | | |
| PERÍODO | | DIURNO | DIURNO | NOTURNO | NOTURNO |
| DIAS TRABALHADOS - PLANTÕES | | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 | 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 | 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 | 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 |
| 7 | CENTRAL DE MONITORAMENTO | LELSON | MOREIRA | DUARTE | EDSON |
| 8 | PORTARIA PMTR | ANGÉLICA | FABIANA | R. DUARTE | NÚBIA |
| 9 | DEPÓSITO VILA ISABEL | CRISTIANO E MÁRCIO | CAMPOS E JÚNIOR | JULIANO | PORTO |
| 10 | RONDA MARIA DA PENHA | ANDRÉIA E ARAGÃO | DOMINGOS E MORAIS | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 11 | VTR - RONDA ESCOLAR | CARVALHO E LINHARES | QUEIROZ E FERNANDO | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 12 | PSF - MORADA DO SOL | MESQUITA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 13 | COLÉGIO WALTER FRANKLIN | SEM ESCALA | SEM ESCALA | MAURO | LEANDRO |
| 14 | CAPELA MORTUÁRIA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | ASSUMPÇÃO | SEM AGENTE |
| 15 | BIBLIOTECA MUNICIPAL | JUSÉLIA | AGUIAR | SEM ESCALA | SEM ESCALA |
| 16 | CASA DE PEDRA | SEM ESCALA | SEM ESCALA | BORGES | EDER |
| 17 | IML | SEM ESCALA | SEM ESCALA | GANDRA | GUEDES |
| 18 | CAPS AD | SEM AGENTE | SEM AGENTE | MARINHO | FELIPE |
| 19 | ABRIGO INFANTIL (C. DE PASSAGEM) | SEM ESCALA | SEM ESCALA | MONSORES | SEM AGENTE |
| 20 | GRUPAMENTO TRÂNSITO | BARROS, JUCEIR, RIBEIRO | MENDES, TENENTE, DINIZ | SEM ESCALA | SEM ESCALA |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO V

| RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS ORDINÁRIOS E EXTRAORDINÁRIOS | | | |
|--|---------------------|---------------|------------------|
| POSTO | AGENTE GCMTR | MOTIVO | PONTUAÇÃO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| A CORREGEDORIA DA GCMTR DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO N° 05 DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04. | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ

ANEXO VI

NOVEMBRO

ESCALA PLANTÃO FISCAL

2023

| Domingo | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado |
|------------------------|-------------------------|--|---------------------|-------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| | | | 1 MÁRCIA - 24 HS | 2 CAROL -10 HS | 3 MÁRCIA - 24 HS | 4 CRISTIANE - 24 HS |
| 5 CRISTIANE - 24 HS | 6 PAULA - 24 HS | 7 PAULA - 10 HS CRISTIANE - 10 HS | 8 MÁRCIA - 10 HS | 9 MÁRCIA - 24HS | 10 CAROL -24 HS | 11 MÁRCIA - 24 HS |
| 12 MÁRCIA - 24 HS | 13 CRISTIANE - 24 HS | 14 CRISTIANE - 10 HS PAULA - 10 HS | 15 CAROL -24 HS | 16 MÁRCIA - 10 HS CAROL -10 H | 17 PAULA - 24 HS | 18 CAROL -24 HS |
| 19 CAROL -24 HS | 20 PAULA - 24 HS | 21 CRISTIANE - 10 HS PAULA - 10 HS | 22 CAROL -10 H | 23 CAROL -10 H MÁRCIA - 10 HS | 24 CRISTIANE - 24 HS | 25 PAULA - 24 HS |
| 26 PAULA - 24 HS | 27 CRISTIANE - 24 HS | 28 PAULA - 10 HS CRISTIANE - 10 HS | 29 CAROL - 24 HS | 30 MÁRCIA - 10 HS | | |

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANA DE CASTRO
 Data: 31/10/2023 17:09:05-0300
 Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

NÃO HÁ FÉRIAS

05 PLANTÕES - 24 HS
 04 PLANTÕES - 10 HS

TOTAL
 160 H TRABALHADAS

Luiz Fernando F. Viana de Castro
 Secretário de Ordem Pública e Políticas de Segurança
 Mat.: 120.014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ

ANEXO VII

OUTUBRO

ESCALA PLANTÃO DEFESA CIVIL 12X36 -
 (D) DIURNO (N) NOTURNO

2023

| Domingo | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira | Sábado |
|---------------------------------------|--|---|--|--|--|--|
| 1 GIOVANE (D) MACEDO (N) | 2 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 3 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 4 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 5 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 6 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 7 GIOVANE (D) HE MACEDO (N) HE |
| 8 ALMIR (D) LEONARDO (N) | 9 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 10 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 11 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 12 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 13 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 14 REJANY/ALMIR HE (D) LEONARDO HE (N) |
| 15 GIOVANE (D) MACEDO (N) | 16 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 17 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 18 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 19 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 20 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 21 GIOVANE (D) HE MACEDO (N) HE |
| 22 ALMIR (D) HE LEONARDO (N) HE | 23 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 24 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 25 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO (N) | 26 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 27 SUELEN/GIOVANE HE (D) MACEDO (N) | 28 REJANY/ALMIR HE (D) LEONARDO HE (N) |
| 29 GIOVANE (D) MACEDO (N) | 30 REJANY/ALMIR (D) LEONARDO (N) | 31 SUELEN/GIOVANE (D) MACEDO HE (N) | | | | |
| | | | | FÉRIAS | 13 PLANTÕES - 12 HS + 4 HS 3x12 = 36 HS EM HE | TOTAL 160 H TRABALHADAS |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5.135 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina logradouro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada ***SERVIDÃO JOSÉ DOS REIS VIEIRA DE FREITAS*** o logradouro localizado na ***Av. Alan Kardec, 501 – Vila Isabel*** – medindo 54,00 metros de comprimento e 4,50 metros de largura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Autoria: ***Vereadora Ana Clara de Oliveira Araújo***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 036 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI 10.520/2002, RESOLVE:

CONSTITUIR COMISSÃO DE PREGÃO

Art. 1º - De acordo com a Lei 10.520/2002 – (PREGÃO), fica constituída a comissão de Pregão desta Câmara Municipal, formada pelos seguintes servidores:

Pregoeiro: Jorge Manoel Vieira Martins

COMISSÃO DE APOIO:

Secretária: Uélida Costa dos Santos

Membro: Gilson Pereira Fraga

Membro: Rafaela Dulce Maia

Membro: Ronan do Nascimento Soares

Art. 2º - Os servidores ora designados exercerão as atividades da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 3º - Os membros nomeados por este Ato - Pregoeiro, Secretária e Membros, farão jus aos benefícios da Lei Municipal nº 4.233 de 03 de setembro de 2015.

Art. 4º - Os membros desta Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2023

Robson de Oliveira Souza
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 139 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

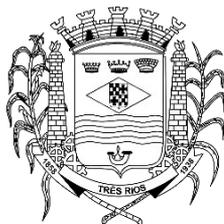
EXONERA, a servidora **CAROLINA FANTONI MONASSA DE ASSIS**, a partir de 01/12/2023 do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 103 de 03/07/2023.

Mesa Diretora, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 140 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/12/2023, **MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, a pedido do **Vereador SILVANO JOSE MARTINS** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Geny Henrique dos Santos, e portadora do CPF n° XXX.613.257-XX e do RG n° 0XXXXXXXX3, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 10/03/1956.

Mesa Diretora, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 141 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **LEANDRO DA SILVA MOURA**, a partir de 01/12/2023 do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 122 de 01/09/2023.

Mesa Diretora, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 142 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/12/2023, **ADRIANO ROCHA PICCOLI**, a pedido da Senhora **Vereadora Ana Carolina Motta Junqueira**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Rogerio Lobato Piccoli e Silvania Gil Rocha Piccoli, e portador do CPF nº XXX.204.677-XX e do RG nº 1XXXXXXXX0, expedido pelo DETRAN-RJ, nascido em 17/07/1982.

Mesa Diretora, 01 de dezembro de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 143 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Com fundamento no art.87-A da Lei nº 1.385/80, determinei a interrupção a partir do dia 11/12/2023 do período de 19(dezenove) dias de férias **concedidas** conforme Portaria nº 135/2023 o servidor **RENAN GUIMARÃES MOREIRA**, por motivo de necessidade do seu serviço.

Mesa Diretora, 11 de dezembro de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária